



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 455/2024

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 02 de julho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – RECICLARA.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a preservação do meio ambiente saudável.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – RECICLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá - RECICLARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.896/0001-90, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 391.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 02 de julho de 2024,

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

ASSOCIAÇÃO RECICLARA

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:
--------------------	---

PLANO DE TRABALHO

INTRODUÇÃO

Para fins da aplicação deste documento define-se como coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada.

Segundo a Lei nº 12.305/2010, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Especificamente, pode ser definida como um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros, previamente separados na fonte geradora.

A partir desse entendimento, a coleta seletiva é responsável por diversos benefícios socioambientais seja na diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário, aumentando assim a vida útil deste e evitando a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Ou pela contribuição para a redução do consumo de recursos naturais, já que por meio da reciclagem os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. Além disso, a disposição final adequada dos resíduos preserva os lençóis freáticos, pois evita que os resíduos causem a contaminação do solo e da água. Este tipo de coleta também promove a inclusão social, gera emprego e renda para a população menos favorecida, por meio do fomento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Segundo as diretrizes da Fundação Estadual de Meio Ambiente referente a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 18.031, de 12/01/2009, que consolidou os referenciais de natureza jurídica a institucional no sentido de estimular a atuação dos diversos agentes envolvidos para sua execução no âmbito do Estado, a prevenção e a redução da geração, a valorização, a reutilização e o reaproveitamento, a reciclagem, o tratamento, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos são alguns dos princípios norteadores e que devem ser desenvolvidos preferencialmente nessa ordem.

O Plano Estadual de Coleta Seletiva (PECS), instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 172 (MINAS GERAIS, 2010), procura abordar, fundamentalmente, a promoção de instrumentos do desenvolvimento social, ambiental e econômico, reforçar o uso de matérias-primas e insumos, bem como incentivar o desenvolvimento de novos produtos e processos que utilizem materiais recicláveis e reciclados,

Amizale Sp.º Martins Rodrigues 21/3

promover a atuação dos catadores nas ações que envolvem o fluxo de resíduos sólidos e a responsabilidade socioambiental compartilhada entre Poder Público, geradores, transportadores, distribuidores e receptores desses resíduos. Como consequência deste trabalho, a contratação das cooperativas e associações deixa de ser uma atividade meramente econômica. A inserção dos catadores enquanto agentes da limpeza pública formal cumpre um papel socioambiental necessário ao desenvolvimento da sustentabilidade.

O Plano de Coleta Seletiva de Araxá consiste em um documento técnico que tem como objetivo fomentar as atividades das associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, garantir condições de segurança e salubridade aos trabalhadores, e promover a divulgação e sensibilização da comunidade sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos, com intuito de possibilitar uma mudança coletiva de atitudes e hábitos, práticas e procedimento, que propiciem o aumento gradativo do material destinado a coleta seletiva em Araxá com o objetivo de promover a universalização deste serviço.

O plano é dividido, basicamente, em três etapas:

- I. Diagnóstico:** Levantamento de indicadores sobre a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em Araxá, estas informações poderá auxiliar nas tomadas de decisões quanto às possíveis modificações no sistema de coleta seletiva, visando à redução dos custos operacionais, utilização de equipamentos adequados, os aspectos ergonômicos na execução da triagem, armazenamento e carga dos recicláveis, entre outros.
- II. Metas, projetos e ações:** Momento em que são definidas as metas, os procedimentos e projetos a serem implementados visando atingir a universalização da coleta seletiva e a participação de toda comunidade.
- III. Audiência Pública:** realizadas para sanar dúvidas e acolher sugestões da população acerca da coleta seletiva, garantindo o controle social no processo de elaboração do Plano.

CONCEDENTE:

1 - Prefeitura Municipal de Araxá (MG)	2 – CNPJ: 18.140.756/0001-00
--	------------------------------

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá - REICLARA	
--	--

1 - RAZÃO SOCIAL:	2 – CNPJ: 09.242.896/0001-90
-------------------	------------------------------

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

Rua Primavera 395 Letra A – Parque das Flores

4 – CIDADE: Araxá	5 – CEP: 38.183-664	6 - DDD/TELEFONE: (34) 98834-2271	7 – FAX:
----------------------	------------------------	--------------------------------------	----------

Anuete dos Santos Rodrigues

8 - CONTA CORRENTE: 15.348-6	9 - BANCO: 756	10- AGÊNCIA: 3094	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: SICOOB		
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Mauricio Ferreira da Silva		13 - CPF: 150.391.878-58			
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG - 15.389.140 SSP/ MG	15 - CARGO: Presidente	16 - DATA VENC. MANDATO: AGOSTO 2024			
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Kennedy Alexandre Barcelos 70 - Bairro Novo São Geraldo		18 - CEP: 38.180.00			
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA			
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) coletaseletiva@ipdsa.org.br		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO: IPDSA			
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):					
II - OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA	
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	
OUTRO PARTÍCIPE					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ	
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA	

Amirêli Sp = Martins Rodrigues Rlog

12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:	14 -
15 - CPF:	16 - CARGO	17 - DATA VENC. MANDATO

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá, com nome fantasia RECICLARA, foi fundada em 10 de novembro de 2007. É uma associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria voltada a apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais. A associação tem por objetivos, favorecer a união dos sócios, orientar para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outros tipos de exploração, orientar para que sejam respeitados na sua atividade.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

IPDSA – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ.

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL

CARITAS

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Plano de trabalho para execução dos serviços de coleta seletiva domiciliar de Materiais Recicláveis.
<p>4.1.1. Fundamentação Legal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos; • Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico; • Lei Federal nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico; • Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais; • Lei Federal nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias; • Lei Estadual nº 14.128/2001 – Política Estadual de Reciclagem;

Amirlele sp = Matim Rodrigues Rloz

- Lei Estadual nº 18.031/2009 – Política Estadual de Reciclagem;
- Decreto Estadual nº 47.383/2018 – Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente;
- Decreto Municipal 2.229/2016 – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

4.1.2. Período de Execução:

Setembro de 2024 até Dezembro 2024

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO: SETEMBRO/2024	TÉRMINO: DEZEMBRO/2024
<p>5 – OBJETIVO GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Subsidiar ações de incentivo às associações e cooperativas de catadores com o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e estratégias para reativação e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva, bem como estabelecer critérios para a definição de prioridades para o apoio Municipais observados os preceitos da Política Nacional e Estadual sobre Resíduos Sólidos, a autonomia municipal, a participação social, a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis e promoção da melhoria das condições de trabalho dos agentes ambientais envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos no município. <p>6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assessorar o processo de regularização das atividades da Cooperativa para continuação da operação; • Cumprir a previsão legal de instituição e fomento do Sistema de coleta seletiva, conforme expressão nas Leis Estaduais nº 13.766/2000, nº 14.128/2001 e nº 18.031/2009; 		

Amibela Sp. Martins Rodrigues 2023

<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer indicadores e referências a orientar a adoção de medidas pelos gestores municipais em relação à gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, buscando a universalização e o aprimoramento contínuo dos serviços de coleta seletiva; • Assegurar condições de segurança e salubridade aos catadores; • Fomentar e articular o estabelecimento de parcerias com as secretarias da administração municipal, escolas, ONGS e empresas; etc • Promover a valorização das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atuam na coleta seletiva, visando à geração de renda e obtenção de benefícios socioeconômicos; • Promover a Educação Ambiental em ambientes formais e não formais de educação para a comunidade, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal n. 9795, de 27-04-99; • Promover a capacitação técnica, instrumentalização e Educação Ambiental para todos os envolvidos na coleta seletiva no município. • Promover a autonomia associação; 		
<p>6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE)</p> <p>Considerando que no ano de 2022 foi firmado um Termo de Fomento entre a REICLARA e a Prefeitura Municipal de Araxá, que visou a retirada dessa associação do antigo local que a mesma ocupava,</p>		

Anuete Ap. Martins Rodrigues 2023

<p>localizado em um galpão situado à Rua Imbiara, no Distrito Industrial de Araxá, constituído pelo módulo n. 12, da quadra n. 03; medindo 20,10 metros de frente para a referida via pública; 133,45 metros do lado direito em divisa com módulo 13; 137,21 metros do lado esquerdo em divisa com módulo 11 e 61,00 metros de fundos em divisa com a área verde. O presente plano de trabalho visa a renovação do termo de fomento anteriormente firmado entre a Prefeitura Municipal de Araxá e a Reciclara visando a manutenção da regularização anteriormente executada. Atualmente a associação RECICLARA está regularizada e situada na Rua Primavera 395 A, Bairro Parque das Flores. Cabe ressaltar que a coleta de material reciclável ainda é insuficiente no município de Araxá, devido à alta geração de resíduos e a baixa separação por parte da população do município, sendo, com isso, um grande desafio que necessita de atenção e participação de toda a sociedade, necessitando da participação de todos os atores envolvidos.</p>		
--	--	--

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

1. Regina Aparecida Martins
2. Mauricio Ferreira da Silva
3. Anikele Aparecida Martins Rodrigues Vaz
4. Leandro Elias Vaz
5. Alessandro Martins Rodrigues
6. Carlos Eduardo Santana de Oliveira
7. Carolaine Aparecida Modesto
8. William Fábio Gonçalves

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Planejamento e coordenação – IPDSA

O planejamento e coordenação das atividades estratégicas da coleta seletiva será realizado pelo IPDSA para garantir que a coleta seletiva tenha sua viabilidade econômica e financeira assegurada. O planejamento da coleta seletiva, com a racionalização dos roteiros, estabelecimento de metas de produção, coleta dos recicláveis, e subsídio para as organizações recicladoras, a reorganização das organizações ou

Anikele Ap. Martins Rodrigues Rb

criação de outras organizações e a elaboração e execução do plano de mobilização social são fatores essenciais para melhorar o desempenho do processo de coleta seletiva em Araxá.

A determinação da regularidade, frequência e horários da Coleta Seletiva serão definidos pela coordenação. Os principais fatores que podem influenciar a frequência da coleta seletiva são: a quantidade e os tipos de resíduos gerados, a distribuição da área urbanizada, a abrangência do programa de coleta seletiva e as condições físico-ambientais do município. A coordenação também avaliará as vantagens e desvantagens com as condicionantes específicas do município para determinar a melhor estratégia.

A coleta seletiva será responsável também pelo recolhimento dos resíduos considerados inservíveis, gerados pelas secretarias e demais entidades ligadas a administração municipal, serão submetidos a um agendamento, no qual a associação correspondente ficará encarregada do recolhimento e da destinação final dos mesmos esta medida tem como objetivo assegurar uma gestão eficaz dos resíduos, garantindo sua disposição adequada e contribuindo para a preservação ambiental. A colaboração de todos os envolvidos é fundamental para o êxito dessa iniciativa.

A coordenação (IPDSA) juntamente com associação (Reciclara) também elaborará campanhas de divulgação e sensibilização, atividades de Educação Ambiental e eventos relacionados à coleta seletiva. O tipo de segregação divulgada e solicitado a comunidade é binário, ou seja, a separação de resíduos secos (potencialmente recicláveis) e úmidos (matéria orgânica e rejeitos) é a mais adotada, uma vez que demanda menor quantidade de recipientes para acondicionamento, facilita a separação dos resíduos pela população e colabora para uma maior cooperação em virtude da simplicidade.

4.5.2. Operação – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A coleta Seletiva domiciliar é realizada com os caminhões cedidos pela Prefeitura Municipal, especificamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A remuneração do motorista é feita pela prefeitura, assim como a manutenção do caminhão.

4.5.1. Operação

1. Operação – REICLARA

A REICLARA também possui um caminhão próprio que é dirigido pelos seus associados, enquanto os catadores coletam todo material reciclável. A equipe da coleta seletiva que recolhe o material reciclável é sempre formada por um motorista e dois catadores.

O material é recolhido **uma vez por semana a cada setor da cidade, sendo os seguintes setores: Norte, Leste, Oeste, e Sul.** Cabe salientar que o setor central tem um sistema de coleta diferenciado, com a coleta acontecendo de segunda a sexta após as 18 horas devido à maior geração de resíduos pelas

Amiriel Ap. Martins Rodrigues

atividades comerciais, exceto aos sábados após as 12:00. Feito todo trajeto, o caminhão retorna aos barracões e os materiais recicláveis recolhidos passam por um processo de triagem separando os tipos de resíduos que são prensados e destinados a venda para as indústrias de reciclagem. A associação comercializa mensalmente cerca de **290 toneladas/ano** de resíduos recicláveis. Também realiza coleta de materiais através do agendamento. Assim como na coleta convencional, estes catadores deverão ter sua higiene e segurança assegurados pelo uso de equipamentos de proteção individual (luva de couro, colete refletor para coleta noturna, boné, camisa, calça comprida, bota com solado antiderrapante e capa de chuva) e por vacinas (tríplice viral, hepatite A e B, tríplice bacteriana, influenza (gripe), febre amarela, raiva e febre tifoide).

A RECICLARA possui veículo próprio (caminhão $\frac{3}{4}$) e também alguns maquinários como duas prensas, uma balança e um elevador para operação da coleta seletiva. Contudo são necessários equipamentos e adequações para assegurar condições de segurança e salubridade no trabalho aos catadores, pois os recicláveis são triados no piso do galpão em condições ergonômicas inadequadas, causando desconforto aos catadores, além de ocupar espaço excessivo do galpão. A falta de equipamentos adequados para o transporte e carga de recicláveis também compromete a saúde dos associados. Os catadores já possuem uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com o convênio firmado no ano 2021/2022 a rotina de trabalho dentro do galpão melhorou, no entanto ainda é necessário uma esteira, empilhadeira ou seja, os associados conseguem manter o fluxo de trabalho nas atividades diárias, em média produtividade dos mesmos.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO	5- DURAÇÃO
Renovação documentações	Planejamento e instalação.	Obtenção AVCB,	Autorização para operação	02 meses
Dobrar o volume de resíduos recicláveis coletados;	Operação			4 meses
	Planejamento	Estruturação da cidade em setores de coleta seletiva;	Toneladas de resíduos coletado	4 meses
Realizar campanhas de divulgação, sensibilização e atividades de educação	Instalação e operação	Aumentar a participação da	Número de pessoas atingidas;	

Amilê de S. Martins Rodrigues

ambiental para a comunidade população sobre coleta seletiva e reciclagem	Planejamento	população na coleta seletiva;	Número de Associados e cooperados envolvidos	4 meses
Capacitação dos agentes envolvidos com a coleta		Parceiros (CARITAS)		

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR: R\$ 55.500	100%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 55.500,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 55.500,00		

3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE
(Campo Dinâmico)	55.500,00	55.500,00

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAXÁ. Decreto Municipal nº 2.229, de 7 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. Araxá: Câmara Municipal, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007.

Amirleide Sp. Martins Rodrigues 2023

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e estabelece outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.128, 19 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais e sobre os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à Gestão de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2001.

MINAS GERAIS. Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2009.

MINAS GERAIS. Deliberação Normativa nº 172, de 22 de dezembro de 2011. Institui o Plano Estadual de Coleta Seletiva de Minas Gerais. Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Belo Horizonte, 2011.

MINAS GERAIS. Decreto Nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020. Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências. Belo Horizonte: 2020.

Amirleide de Matos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS: Setembro	ANO: 2024	VALOR:55.500,00
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS: Setembro	ANO: 2024	VALOR: 55.500,00
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Amirleide Sp. Martins Rodrigues 2023

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Amirleide Sp. Martins Rodrigues 2023

Assinatura do Representante Legal Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

_____ _____ Nome Legível N° Identidade CPF
--

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

<p>1 - PARECER TÉCNICO</p> <p>CÓDIGO DO PLANO: _____</p> <p>TÍTULO DO PLANO: _____</p> <p>PARECER(Favorável / Não Favorável): _____</p> <p>TEXTO DO PARECER: _____</p> <p>Técnico _____ da Secretaria _____ Matrícula _____</p> <p>Data _____</p> <p>Diretor Matrícula _____</p> <p>Data _____</p> <p>2 - OBSERVAÇÃO</p>
--

Amile

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ - RECICLARA
CNPJ:09.242.896/0001-90

a) Pessoal e Encargos		Função	Situação	Quantidade	Numero de Associados	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total 4 meses	Recursos	
Meta	Etapa Fase								Concedente	Proponente
	Operação	Associação	Prestador de Serviço	4	9	R\$ 519,00	R\$ 4.671,00	R\$ 18.684,00		
Total Geral:								R\$ 18.684,00	R\$ 18.684,00	

b) Material Permanente		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente
	Operação	Maintenance Equipamentos	4		R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00		
Total Geral:						R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	

c) Material de Consumo		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente
	Operação	Água	4		R\$ 400,00	R\$ 1.600,00		
		Aluguel	4		R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00		
		Luz	4		R\$ 584,00	R\$ 2.336,00		
		Pagamento INSS	4		R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00		
Total Geral:						R\$ 27.216,00	R\$ 27.216,00	

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente
	Operação	Contador	4		R\$ 900,00	R\$ 3.600,00		
Total Geral:						R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapa Fase						Concedente	Proponente
Total Geral:								

Total De Custos Gerais :	R\$ 55.500,00
---------------------------------	----------------------

Amadeu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.242.896/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2007
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ARAXA - REICLARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REICLARA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO 395	COMPLEMENTO LETRA A
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 38.183-664	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS FLORES	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ALTERNATIVACONTABILIDADE.NET.BR	TELEFONE (34) 8875-9339
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 08:46:24 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ - RECICLARA

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º Sob a demoninação da ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ E REGIÃO, com o nome fantasia RECICLARA, neste ato denominado simplesmente Associação, que é uma Associação, sem fins lucrativos, apolítica, sem distenção de raça, cor, posição social ou religião ente seus sócios, com personalidade jurídica própria voltada a apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da mesma e pela Legislação em vigor.

Art. 2º A associação tem sua sede no município de ARAXÁ-MG, instalada na Rua Primavera, nº 395-A Parque das Flores, Araxá - MG.

Art. 3º A data de fundação da Associação é 10/10/2007 e o prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II:

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A associação tem por objetivos:

- Favorecer a união dos sócios
- Orientar para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outros tipos de exploradores.
- Orientar para que os catadores sejam respeitados na sua atividade.
- Firmar acordos, convênios e contratos com os poderes públicos e privados, para mútua colaboração, sem perder sua identidade e poder de decisão.
- Incentivar e promover encontros, simpósios, m palestras e outros eventos incentivando a boa desenvoltura dos objetivos da associação.
- Orientar os sócios quanto aos valores a serem comercializados seus produtos.
- Realizar promoções sociais e promocionais.
- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e soluções dos problemas e de seus objetivos.
- Integrar a associação nos programas de saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos ou privados em prol de seus associados.
- Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados com a associação na comunidade.
- Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre à solução das necessidades da associação e da comunidade.
- Incentivar o trabalho em mutirão.
- Incentivar a preservação do meio ambiente.
- Outros no melhor desempenho dos objetivos da associação.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Empresas Jurídicas
Substituto Tábua Notarial
Cidade de Araxá - MG
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Simples
Assistente

Fernanda Amélia Viriato
OAB-MG 201716

PREFEITURA MUNICIPAL
113
Fls.
CONVÊNIO - V

Cartório do Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Empresas Jurídicas Substituto Tábua Notarial Cidade de Araxá - MG

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS



Art. 5º A associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

- **BENEMÉRITOS** – Pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços à associação, sem diretor e sem deveres.

- **ATIVOS** – Pessoas físicas, catadores de materiais recicláveis.

Art. 25º. Compete ao presidente:



- 1- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, decisões das assembleias e da diretoria.
- 2- Administrar a associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos.
- 3- Dirigir a associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente estatuto e regimento interno.
- 4- Zelar pelos bens da associação e orientar os sócios.
- 5- Convocar reuniões da diretoria, instalando-as e presidendo-as.
- 6- Convocar assembleias gerais (ordinárias e extraordinárias), instalando-as e presidindo-as.
- 7- Assinar os termos de abertura e termo de encerramento e rubricar os livros da secretaria e tesouraria.
- 8- Assinar com o 1º secretário as correspondências oficiais.
- 9- Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representem obrigações financeiras da associação, juntamente com o 1º tesoureiro, com o apoio da diretoria.
- 10- Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da associação.
- 11- Em casos graves ou de urgência, decidir sobre matéria de competência da diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da diretoria e/ou assembleia geral extraordinária.
- 12- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da diretoria.
- 13- Firmar acordos, convênios e contratos, reivindicando melhorias para a associação, com a aprovação da diretoria.
- 14- Delegar poderes.

DO VICE

PRESENTE

Art. 26º. Ao vice presidente compete:

- 1- Substituir o presidente da associação em suas faltas ou impedimentos.

Cartório do Ofício de Registro de Imóveis e Documentos do Estado de Minas Gerais
Assessoria Jurídica
Assessoria de Registro de Imóveis
Assessoria de Registro de Documentos
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituta
Assessoria Jurídica

2- Conservar arquivo do interesse da associação e dos

Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário correspondente.

4- Dirigir e organizar os trabalhos da secretaria.

5- Preparar as correspondências oficiais da associação, assinando juntamente com o presidente.

6- Redigir e afixar avisos da secretária.

7- Redigir e afixar as convocações das reuniões da diretoria.

8- Redigir, afixar, editais de convocação das assembleias gerais (ordinária e extraordinária).

9- Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais.

10- Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da associação.

DO 1º

SECRETÁRIO

Art. 28º. Ao 2º secretário compete:

1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos.

2- Auxiliar o presidente da associação suas necessidades administrativas.

3- Comparecer às reuniões e assembleias gerais.

DO 2º

TESOUREIRO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Plexinas Jurídicas
Sobretudo Lúcia Machado
Brazuca
Fazenda Amélia Viriato
Cidade São João
Aracaju-MG

Flávia da Silva
043-MG-201



1- Diretoria

- Até o retorno de seu titular por afastamento temporário tomará posse seu substituto

legal;

- No caso da perda do mandato ou afastamento temporário tomará ~~posse seu~~



PROCOLO Nº 87923 - Registro nº 4351 - Av 28
Livro A90 - Folha 115/128 - Data 30/08/2021
Cotação: Emol: R\$ 251,91 - T.F.J: R\$ 87,63 - Recomeço R\$ 15,04 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 354,60 - ISS: R\$ 12,61 - Códigos: 0201-R (2), 0412-1 (1), 0601-9 (1), 6101-R (14)

[Handwritten Signature]
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG

SELO DE CONSULTA. EXD00022
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8398.2064.9314.9740

Quantidade de atos praticados: 18
Ato(s) praticado(s) por: Fernanda Amélia Viriato - Substituta
Emol.: R\$ 256,97 - T.F.J.: R\$ 87,63
Valor Final: R\$ 394,60 - ISS: R\$ 12,61
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

